



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



Q. - N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 127

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevadas para Cr.\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, as pensões concedidas a Francisco Negreiros, João Roseli, Virginia Celani Ferreira e Genity Mattos Gonçalves, respectivamente pelo decreto-lei n. 246, de 31 de dezembro de 1946, decreto-lei n. 173, de 14 de dezembro de 1.943 e lei n. 62, de 21 de abril de 1949.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de Julho de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicado nesta
Secretaria na data supra.

O Secretário,

F. P. Mello Jr.
Francisco Pereira de Mello Junior